



**POJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026
DE 15 DE ABRIL DE 2026**

SÚMULA: "Altera a licença maternidade para Vereadora, na Lei Orgânica de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, de acordo com o artigos 31, inciso IV, e 42, inciso I, da **Lei Orgânica Municipal** e art. 29 da **Constituição Federal**, a Câmara Municipal aprovou e ela **promulga** a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA**:

Art. 1º O inciso IV do artigo 38 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 (...).

(...).

IV - a Vereadora gestante ou que por adoção legalmente formalizada, dedicar-se aos hábitos da maternidade, poderá licenciar-se pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, na forma da legislação previdenciária, sem prejuízo da sua remuneração;

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2026.

ANDREIA TEODORO PINTO

Presidente



JUSTIFICATIVA

Este projeto de emenda à Lei Orgânica objetiva readequar a licença maternidade para Vereadoras desta Casa Legislativa, em consonância com o bem-estar da criança, pois a proteção à maternidade e à infância são direitos fundamentais que devem ser garantidos com a máxima efetividade, em sintonia a Constituição Federal.

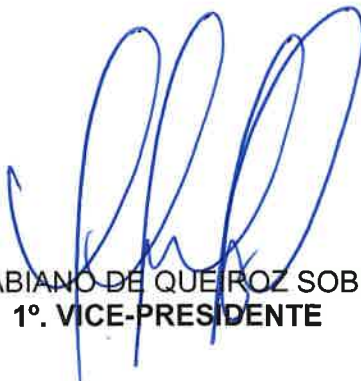
Ante o exposto, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação do respectivo projeto de emenda à Lei Orgânica.

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2026.

Mesa Diretiva da 9ª. Legislatura – Biênio 2025-2026, FRG 15/04/2026



ANDREIA TEODORO PINTO
PRESIDENTE



FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
1º. VICE-PRESIDENTE



JOSÉ CARLOS BERNARDES
2º. VICE-PRESIDENTE



LEONARDO DE PAULA DIAS
1º. SECRETÁRIO



JOÉLITON LEAL
2º. SECRETÁRIO



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 001/2026 de 16 de abril de 2026.
	Criação	
X	Expansão	Súmula: "Altera a licença maternidade para Vereadora, na Lei Orgânica, e dá outras providências".
	Aperfeiçoamento	
Vigência		Início: 05/2026 Fim: Indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE

DESCRIÇÃO	2026	2027	2028
Cargo: Vereadora / 120 dias	R\$ 42.810,24	R\$ 44.732,51	R\$ 46.741,08
Cargo: Vereadora / 30 dias	R\$ 10.702,56	R\$ 11.183,13	R\$ 11.685,27
TOTAL			

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A/B)
2026	R\$ 53.512,80	R\$ 20.656.279,57	0,26%
2027	R\$ 55.915,63	R\$ 19.192.219,14	0,29%
2028	R\$ 58.426,36	R\$ 20.614.674,48	0,28%

Nota Explicativa:

- Valor total do Orçamento previsto ao Poder Legislativo na LDO para 2026 - Lei nº 1.876/2025.
- Os primeiros 120 dias serão compensados pelo RGPS.
- Os 30 dias serão prorrogados ficando a cargo da Câmara Municipal.

Valdocir Mello dos Santos

Coordenador Financeiro

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Departamento de Recursos Humanos

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

DECLARA-SE para os devidos fins e em conformidade com o que determina os artigos 16 e 17, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a solicitação ilustrada no Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 001/2026, de propositura desta Mesa Diretiva e desta Casa Legislativa, possui adequação orçamentaria e financeira, estando em conformidade com Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para 2026.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2026.

Leonardo de Paula Dias
1º Secretário